

## **NORMAS PARA AQUISIÇÃO E EXCLUSÃO DE BOLSAS**

**OS BOLSISTAS PRECISAM ENTREGAR DURANTE O PERÍODO DE BOLSA, NO MÊS DE JANEIRO (DO DIA PRIMEIRO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL) E NO MÊS DE JULHO (DO DIA PRIMEIRO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL) OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Relatório semestral de Avaliação.
- Ofício de Encaminhamento do Relatório Capes ou CNPq assinado pelo Orientador, e o Relatório de Bolsas contendo Cronograma de Atividades atualizado.

*OBS: As Reuniões da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia ocorrerão sempre no início, e no meio de cada ano, para distribuição de novas bolsas.*

### **CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE BOLSAS**

#### **A BOLSA SERÁ CANCELADA QUANDO O ALUNO:**

- 1) Não tiver cumprido as exigências do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia (PPGIB) para o mestrado e doutorado, como consta na [Normas da Comissão Coordenadora \(CCP\)](#), e ou as exigências do Programa de Demanda Social (DS) Capes, estabelecido no [Termo de Compromisso do Bolsista](#).
- 2) For reprovado em alguma disciplina.
- 3) Tiver Rendimento Acadêmico Insatisfatório: obtiver dois conceitos “C” nas disciplinas cursadas.
- 4) Não tiver cumprido as exigências referentes à dedicação, prazos e outras que tenham sido estabelecidas pelo orientador.
- 5) Quando vencer 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

### **EXIGÊNCIAS (REQUISITOS) PARA PLEITEIO E AQUISIÇÃO DE BOLSA PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES**

- 1) Projeto de Pesquisa igual ao modelo FAPESP. (<http://www.fapesp.br/253>)
- 2) Residir na cidade de São Carlos (ou no máximo a 100 km). ([Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010.](#))
- 3) Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- 4) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- 5) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

- 6) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- 7) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento ([Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010.](#));
- 8) Não ser aluno em programa de residência médica;
- 9) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- 10) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- 11) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- 12) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- 13) Documentos necessários para pleiteio da bolsa:
  - Ofício de Encaminhamento do Orientador

- Ficha de Aluno Mestrado ou doutorado (aluno regular)
- Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado (para alunos ingressantes)
- Projeto de Pesquisa contendo aproximadamente 20 páginas
- Currículo LATTES atualizado e documentado
- Comprovante de Residência Atualizado
- Documentos Comprobatórios da Súmula Curricular dos últimos 3 anos

14) Suspensão de Bolsa ([Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010.](#)):

Art. 11. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

I - de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - de até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

***Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.***

## **TABELA PONTUAÇÃO AQUISIÇÃO DE BOLSA – PPGIB**

### **ALUNOS INGRESSANTES EM BOLSA**

1) **COLOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – Pontuação decrescente a partir de 5 (cinco).**

2)

	Pontos	
	Por Item	Máximo
Tempo de Titulação do Mestrado		
- Até 26 meses	5	5
- Maior do que 26 meses	4	4
Trabalhos científicos já publicados ou aceitos (no prelo) (unidade)		
- Em periódicos científicos internacionais indexados	5	10
- Em periódicos científicos nacionais indexados	4	8
- Em periódicos não indexados	3	6
- Em capítulos de livros	3	6
- Patentes	5	10
- Livro	5	10
Trabalhos apresentados em congressos (unidade)		
- Resumo	1	2
- Trabalho completo em anais de congressos	2	4
Experiência Profissional		
- Iniciação científica com bolsa (mínimo 6 meses)	5	5
- Iniciação científica sem bolsa ou TCC (mínimo 6 meses)	4	4
- Em indústria (ano)	2	2
- Estágio (mínimo 6 meses)	1	1
- Aperfeiçoamento profissional (mínimo 180h)	2	2
- Docência (ano)	1	2

3) **Critérios de desempate para alunos do PPGIB.**

RENDIMENTO ACADÊMICO	EVOLUÇÃO	PONTUAÇÃO
Mestrado	Créditos obrigatórios	4
	Qualificação	3
	Exame de proficiência	2
	Organização eventos acadêmicos	1
Doutorado	Créditos obrigatórios	5
	Qualificação	4
	Exame de proficiência	3
	Organização eventos acadêmicos	2